



PREFEITURA DE
Tacaratu
GERANDO PAZ E CIDADANIA

LEI nº1.198, de 27 de novembro de 2012.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº1.095/2009, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais de Educação Básica (PCC) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O art.19 da Lei nº1.095/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art.19. O professor efetivo poderá ser removido da escola onde se encontre lotado, a pedido ou por necessidade do serviço, nos termos deste Artigo e dos Artigos 20 e 20-A desta Lei.”

Art.2º. Fica acrescido a presente Lei o Art.20-A:

“Art.20-A. Somente poderá haver remoção do professor efetivo, unilateralmente pela Administração Pública, nas seguintes hipóteses:

- I. Extinção da escola;**
- II. Redução do número de alunos na escola que justifique a remoção, dando-se prioridade de permanência na escola ao professor mais antigo no exercício do magistério público municipal;**
- III. Relatório de eficiência profissional elaborado pelo diretor ou responsável pela escola e aprovado de forma aberta e direta pelo Conselho Municipal de Educação, na presença do professor interessado, em reunião exclusivamente convocada para tal fim.”**

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

José Adauto Carvalho de Azevedo
Prefeito

Publicada conforme art.88 da LOM

Artur Flávio Lima de Carvalho
Secretário de Administração